

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo o envio de projeto-de-lei para tramitação nesta Casa de Leis, regulamentando o horário de funcionamento de bares que vendem bebida alcoólica.

REQUERIMENTO Nº 220 /2013

Está em vigor a Lei nº 2933/2010, que dispõe sobre essa regulamentação, considerada inconstitucional devido ao vício de iniciativa, conforme os pareceres apresentados, inclusive pela própria assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Partindo dessa premissa, a proposta em regulamentar o horário de funcionamento de bares no município de São João da Boa Vista deve partir de iniciativa do Executivo Municipal, de forma que o Legislativo não interfira em suas funções, principalmente no que diz respeito a determinar aumento de serviço aos servidores públicos municipais.

Por isso, REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, **sugerindo o** envio de projeto-de-lei para tramitação nesta Casa de Leis, solucionando de vez essa questão, podendo até mesmo, na permanência de dúvida, a realização de um plebiscito junto à população sanjoanense.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de março de 2013

REBERSON MENEZES
VEREADOR - PTB